LEI Nº. 3.052/
ALTERADA PELA
LEI Nº. 3.036/99
3.037/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE M

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.052, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Prorroga os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º das Leis Municipais nºs 3.036 e 3.037, ambas de 29-09-1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 081/99, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 1º das Leis Municipais nºs 3.036 e 3.037, ambas de 29-09-1999, para que os benefícios de descontos do IPTU e ISS, na forma disciplinada, sejam recebidos até o dia 25 de novembro de 1999 e 25 de dezembro de 1999, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos a 31 de outubro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de novembro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

LUIZ CARLOS GREGHI
Diretor do Departamento de Finanças